



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

EMENDA Nº 37/2001, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP- LOMA.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte EMENDA:

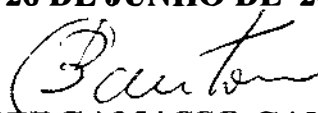
Artigo 1º - O caput do Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 24 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado, dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, em votação aberta, cargo por cargo, os componentes da Mesa, os quais ficarão automaticamente empossados.”

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

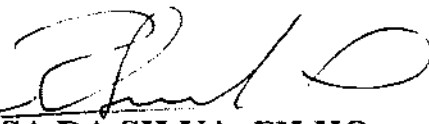
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 26 DE JUNHO DE 2001


HERMON BERGAMASSO CANTON
Presidente


ISABEL CRISTINA MORELLI BERTOOGNA
Vice Presidente


ANTONIO LOUREIRO SOBRAL
2º Secretário


JOÃO ROSA DA SILVA FILHO
1º Secretário

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 26 de Junho de 2.001


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara